ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

LEI Nº. 760/2009
DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

Declaro que a publicidade desta Lei realizada por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município, no seu art. 79.
Em 07/10/09
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Washington Luiz de Oliveira Campos
Assessor Jurídico
Prefeitura Mun. de Santa Luzia do Itanhi/SEAO

ALTERA, e da nova redação a LEI MUNICIPAL de **Nº666/04 e 711/06,** de criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal Sustentável CONDEMS e declara Associações como Utilidade Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, § I E III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer automaticamente de Utilidade Pública Municipal todas as Associações Constantes e acrescidas alterando o Art. 32° da Lei Municipal de n° 666/2004 e 711/2006, participantes do CONDEMS - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL.

Parágrafo Único – as Associações a que se refere o "caput" deste art. 1°, refere-se as seguintes com documentação em anexo:

I - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAL DO AGRUPAMENTO DEUS PROVERA 02 – ZONA RURAL - POVOADO MURICI;

Washington Luiz de Oliva Campos
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

II - GRUPO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA CLEONICE ALVES – GCL – ASSENTAMENTO CLEONICE ALVES – ZONA RURAL - DISTRITO BOTEQUIM;

III - ASSOCIAÇÃO BETH SHALOM – RUA ANTONIO RIBEIRO SOUTELO – 137 – CENTRO – CIDADE DE SANTA LUZIA DO ITANHI/SE;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, 07 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ EDVALDO FÉLIX CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

José Edvaldo Félix Cruz
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO